

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Dia 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

II - Dia 01 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

III - Dia 02 de março (quarta-feira) Cinzas - Ponto Facultativo;

IV - Dia 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado;

V - Dia 21 de abril (quinta-feira) Dia de Tiradentes - Feriado;

VI - Dia 22 de abril (sexta-feira) Ponto Facultativo;

VII - Dia 01 de maio (domingo) Dia do Trabalhador - Feriado;

VIII - Dia 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado;

IX - Dia 17 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

X - Dia 15 de agosto (segunda-feira) Nossa Senhora da Abadia - Padroeira - Feriado Municipal;

XI - Dia 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado;

XII - Dia 10 de outubro (segunda-feira) - Ponto Facultativo, (antecipação do dia 28 de outubro - dia do servidor público);

XIII - Dia 11 de Outubro (terça-feira) Criação do Estado - Feriado;

XIV - Dia 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado;

XV - Dia 02 de novembro (quarta-feira) Finados - Feriado;

XVI - Dia 14 de novembro (segunda-feira) - Ponto Facultativo;

XVII - Dia 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado;

XVIII - Dia 11 de dezembro (domingo) Aniversário de Sidrolândia - Feriado;

XIX - Dia 24 de dezembro (sábado) Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

XX - Dia 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado;

XXI - Dia 31 de dezembro (sábado) véspera de ano novo - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 10 de Janeiro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva